



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 001726
Maceió, AL 22/07/2015
Assinatura: Rodrigo Cunha

ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA

Projeto de Resolução nº 27, de 2015

Dá nova redação ao artigo Art. 134, § 1º, da Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º - O art. 134, § 1º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993) passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 134.

§ 1º. A Mesa Diretora não admitirá, também, projeto de resolução que objetive a concessão de título honorário à pessoa falecida. (NR)

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 21 de julho de 2015.

Rodrigo Cunha

Deputado Estadual



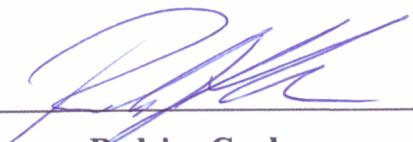
**ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DEPUTADO RODRIGO CUNHA**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que os títulos honorários são destinados para homenagear em vida àqueles que contribuíram significativamente para o engrandecimento do nosso estado, a presente propositura visa substituir o texto do Art. 134, § 1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas (Resolução 369 de 11 de janeiro de 1993) que proíbe a Mesa Diretora admitir projeto de resolução que objetive a concessão de título honorário à pessoa viva.

Pelos fatos expostos e pela sua relevância peço que seja apreciado pelos meus pares requerendo desde já o voto favorável para a aprovação deste Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió,
21 de julho de 2015.



Rodrigo Cunha
Deputado Estadual